



Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ

ATA DA 53ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS – CONARQ

1 Aos vinte dias do mês de maio de 2009, no salão nobre da sede do Arquivo Nacional, na
2 Praça da República nº 173, cidade do Rio de Janeiro, sob a presidência de Jaime
3 Antunes da Silva, Presidente do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, foi
4 realizada a quinquagésima terceira Reunião Plenária do CONARQ. Participaram da
5 reunião: representando o Poder Executivo Federal: João Batista Ferri de Oliveira
6 (titular), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Selma Braga Duboc
7 (suplente), do Ministério da Saúde; representando o Poder Judiciário Federal: Alexandre
8 Libonati de Abreu (titular), Juiz Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e Eloyza
9 Rocha Pereira (suplente), do Conselho da Justiça Federal; representando o Poder
10 Legislativo Federal: Laila Monaiar (suplente), da Câmara dos Deputados; representando
11 o Arquivo Nacional: Maria Izabel de Oliveira (titular); representando os Arquivos
12 Públicos Estaduais: Daysi Lúcia Ramos de Andrade (titular), do Arquivo Público do
13 Paraná; representando os Arquivos Públicos Municipais: Carlos Roberto Bastos Freitas
14 (titular), do Arquivo Municipal de Campos dos Goytacazes e Gilka Zannin Rosas
15 (titular), da Fundação Arquivo Memória de Santos (titular); representando as
16 Associações Arquivísticas Brasileiras Pablo Soledade (titular), da Associação dos
17 Arquivistas da Bahia e Daniel Beltran Motta, da Associação dos Arquivistas do Estado
18 do Rio de Janeiro; representando as instituições mantenedoras de curso superior de
19 arquivologia: Rubens Ribeiro Gonçalves da Silva (titular), da Universidade Federal da
20 Bahia; representando as instituições que congreguem profissionais que atuem nas áreas
21 de ensino, pesquisa, preservação ou acesso a fontes documentais: Paulo Knauss (titular),
22 da Associação Nacional de História – ANPUH, Suely Braga da Silva (titular), do
23 CPDOC da Fundação Getúlio Vargas e Solange Balbi Cerveira Reis (suplente), do
24 Centro de Memória da Eletricidade do Brasil. Justificaram suas ausências: Francisca
25 Helena Barbosa Lima, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional –
26 IPHAN; Virginia Reis da Costa, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

27 Francisco Maurício da Paz e Antônio Alberto de Carvalho, do Senado Federal;
28 Lamberto Ricarte Serra Junior, do Arquivo da Câmara dos Deputados; Maria Esperança
29 de Rezende do Arquivo Nacional; Maria Tereza Navarro de Britto Matos, do Arquivo
30 Público do Estado da Bahia; Carlos de Almeida Prado Bacellar, do Arquivo Público do
31 Estado de São Paulo; Pedro Ferreira de Moura Filho, do Arquivo Público Estadual
32 Jordão Emerenciano; Maria Virginia Moraes Arana, da Universidade Federal do
33 Espírito Santo e Ismênia de Lima Martins, da Associação Nacional de História. Não
34 compareceram: Alfredo Tiomno Tolmasquim, do Museu de Astronomia e Ciências
35 Afins; Alexa Bastos Gambogi Meireles, da Fundação Museu e Arquivo Público do
36 Município de Campo Belo; Liliana Alberti Henrichs, do Arquivo Histórico Municipal
37 João Spadari Adami; Adelina Cruz, do Centro de Pesquisas e Documentação de História
38 Contemporânea do Brasil – CPDOC, da Fundação Getúlio Vargas e Marilza Elizardo
39 Brito, Centro de Memória da Eletricidade do Brasil. Secretariaram os trabalhos
40 Marilena Leite Paes, Coordenadora do CONARQ, com a colaboração de Domicia
41 Gomes. O Presidente do CONARQ, Jaime Antunes da Silva, inicia a 53ª Reunião
42 Plenária do CONARQ, agradecendo a presença dos diretores de Arquivos Públicos
43 Estaduais, informando que por ocasião da III Reunião do Fórum Nacional de Arquivos
44 Públicos Estaduais, que ocorrerá no próximo dia 22 de maio, os mesmos foram
45 convidados a assistirem às reuniões plenárias do CONARQ. O Presidente do CONARQ
46 informa que na 52ª Reunião Plenária, por solicitação da conselheira Daysi e deliberação
47 do Plenário, as 53ª e 54ª Reuniões Plenárias seriam realizadas na cidade de Curitiba, em
48 virtude das comemorações dos 154 anos do Arquivo Público do Paraná, e que por
49 diversas circunstâncias não foi possível realizar. O Presidente parabeniza a Conselheira
50 e Diretora do Arquivo Público do Paraná, Daysi Lúcia Ramos de Andrade e o
51 Governador do Estado do Paraná pelos 154 anos de existência e pelo programa de
52 modernização do Arquivo Público do Estado do Paraná. A Conselheira Daysi agradece
53 a homenagem ao Arquivo Público do Paraná e informa que será realizado um evento
54 comemorativo no Arquivo Público e que todos os conselheiros serão convidados. Em
55 seguida o Presidente do CONARQ dá início ao primeiro item da pauta, qual seja, a
56 leitura, a apreciação e a deliberação sobre as atas das 49ª, 50ª, 51ª e 52ª Reuniões
57 Plenárias do CONARQ, lembrando que as mesmas foram encaminhadas previamente
58 aos Conselheiros para as alterações devidas. Iniciada a apreciação da Ata da 49ª
59 Reunião Plenária, a Coordenadora do CONARQ, Senhora Marilena Leite Paes
60 apresenta as sugestões de correção dos nomes das Conselheiras Virginia da Costa e

61 Ismênia Martins. A Conselheira Maria Izabel de Oliveira sugere que na 49ª Reunião,
62 linha 114 seja inserida a data completa da lei nº 8.159; na linha 150, que o “II Encontro
63 Técnico...” fique com o numeral “dois”, escrito em número romano, em vez de número
64 ordinal; na linha 176 seja incluído entre “atrelado a” e “auditorias”, a expressão
65 “ressalvas e recomendações resultantes de...”. E, por último, que na linha 209 a palavra
66 legislações seja passada para o singular. A Conselheira Gilka solicita a inclusão de seu
67 nome no registro de presença das Atas das 49ª 50ª, 51ª e 52ª Reuniões Plenárias do
68 CONARQ. Terminadas as sugestões de correções, a ata da 49ª Reunião foi aprovada.
69 Em prosseguimento, foram apreciadas as Atas das 50ª, 51ª e 52ª Reuniões Plenárias do
70 CONARQ, sendo feitas inserção dos nomes das conselheiras Gilka e Virginia como
71 presentes, e correções sobre as datas das respectivas Atas. A Conselheira Maria Izabel
72 sugere que na linha 73 da ata da 52ª Reunião a ISAD (G) seja substituída pela
73 NOBRADE. As atas das 51ª e 52ª reuniões são aprovadas com as alterações propostas.
74 Terminada a apreciação das Atas das 49ª, 50ª, 51ª e 52ª Reuniões Plenárias do
75 CONARQ, o Presidente do CONARQ faz um informe ao Plenário sobre a cerimônia de
76 lançamento do Projeto Memórias Reveladas: Centro de Referência das Lutas Políticas
77 no Brasil (1964-1985), realizada no dia 13 de maio no Palácio do Itamaraty e inicia a
78 apresentação do vídeo realizado pela SECOM da Presidência da República sobre o
79 referido Projeto. Terminada a apresentação do Vídeo, o Presidente do CONARQ
80 informa que o assunto do próximo item da pauta é de vital importância no caminhar das
81 questões voltadas para a preservação não só dos documentos que já nasçam em formato
82 digital, mas também dos documentos em suporte físico que venham a ser digitalizados.
83 Em seguida, o Presidente do CONARQ convida o Senhor Carlos Augusto Ditadi para
84 apresentar a minuta do documento Recomendações para Digitalização de Documentos
85 Arquivísticos, que tem como objetivo de auxiliar as instituições detentoras de acervos
86 arquivísticos de valor permanente, na concepção e execução de projetos e programas de
87 digitalização. O Presidente do CONARQ informa que a versão final do referido
88 documento, consolidando as eventuais sugestões e alterações, será objeto de uma
89 Resolução do CONARQ. Explica que o documento foi baseado em duas normas: uma
90 recomendação geral para acervo permanente do Arquivo Nacional dos EUA e um
91 manual de digitalização de manuscritos do Governo da Índia. Terminada a
92 apresentação, Carlos Ditadi informa que as sugestões propostas pelo Plenário já serão
93 inseridas na minuta que será posta em consulta pública qualificada, devido ao conteúdo
94 técnico da matéria. O Presidente do indaga sobre o tempo que o documento ficaria em

195 consulta pública. Carlos Ditadi responde que o documento ficaria em consulta pública
196 entre 25 de maio e 24 de junho e que em 1º de julho o documento estaria pronto e seria
197 enviado ao Plenário do CONARQ para aprovação dos Conselheiros via e-mail, ou na
198 próxima reunião. Carlos Ditadi solicita que os Conselheiros divulguem a consulta
199 pública do documento em seu âmbito de atuação. O Presidente do CONARQ sugere
200 uma vez aprovada a Resolução, seja a mesma enviada a agências de fomento para
201 projetos de organização e tratamento de acervo, para utilizarem em seus editais as
202 recomendações do CONARQ. O Conselheiro Pablo pondera que também deveria ser
203 incluído no público-alvo a ser abrangido pelo documento, o setor privado. Carlos Ditadi
204 responde que como as normas são voltadas para o setor público e o setor privado não é
205 obrigado a segui-las, não foi citado o setor privado como público-alvo. O Conselheiro
206 Paulo Knauss diz que, no documento, a questão da preservação ficou secundária em
207 relação ao acesso; ele acha que a preservação deveria receber uma atenção mais
208 especial. Carlos Ditadi explica que o documento divide a digitalização em duas partes:
209 uma aborda a questão da gestão arquivística; já a outra, sistema e estratégias de
210 preservação, que se subdivide em preservação do objeto original e do outro objeto que
211 foi reproduzido. Ditadi diz que poderia ser constituído um outro grupo um trabalho
212 sobre avaliação e seleção de acervo e metodologia de elaboração de projetos de
213 digitalização ou metodologias de preservação dos documentos originais e digitais mas,
214 nesse documento, o foco é a conversão para produzir o documento digital com as
215 melhores características possíveis para que o mesmo funcione como se fosse o original.
216 O Conselheiro Paulo Knauss pede a palavra e informa que não fizera um estudo
217 cuidadoso do documento, mas promete trazer alguma contribuição para o Grupo de
218 Trabalho. Destaca também a importância do documento, porém, diz ter tido a impressão
219 de que o documento deu muita ênfase ao acesso. O Conselheiro diz que, na sua opinião,
220 a preservação não deveria ser tratada como uma consequência da importância da
221 digitalização para o acesso e considera que a preservação deveria ganhar um destaque
222 especial, no mesmo nível da discussão do acesso. Ditadi diz que o documento prioriza a
223 questão do acesso, mas faz a ressalva de que não se deve entrar em detrimento da
224 preservação do original para a preservação digital. O Conselheiro Rubens parabeniza o
225 CONARQ e o Grupo de Trabalho pelo texto apresentado e diz que fez uma série de
226 anotações acerca do documento e que as encaminhará formalmente via Grupo de
227 Estudos sobre Cultura, Representação e Informação Digitais – CRIDI, da Universidade
228 Federal da Bahia na consulta pública, tal como foi feito em oportunidades anteriores,

129 como no e-Arq Brasil. Rubens concorda com Paulo Knauss a respeito da importância de
130 se destacar que a digitalização é voltada à preservação do objeto digital, mas diz que
131 isto já está mencionado no documento de forma mais enxuta, devido ao tamanho do
132 mesmo. Sugere a adoção de uma terminologia padronizada como, por exemplo:
133 “resolução linear” em vez de “resolução tonal” ou “resolução de cor”, o uso do termo
134 “compressão” em vez de redução nos arquivos sonoros. Sugere que na página 10 do
135 documento (segundo parágrafo) o primeiro item seja “matriz” e o segundo item fosse
136 “derivados”. Sugere, ainda, que o termo “thumbnail” seja substituído por “formatos de
137 navegação”. Carlos Ditadi responde que, quando o termo não possui tradução para o
138 português, pode ser complicado “criar” uma tradução, especialmente em um documento
139 oficial. O Conselheiro Rubens sugere que seja adotado no documento um formato
140 padrão para os thumbnails, como a extensão JPEG ou GIF. Carlos Ditadi discorda já
141 que a própria Internet possui esses formatos padronizados, para que a navegação seja
142 possível pelos diferentes navegadores como Internet Explorer, Firefox, etc. Rubens
143 sugere que se deixe claro na parte do texto do documento referente às cópias de
144 segurança, que os arquivos gravados em DVD não são arquivo de preservação. Sugere,
145 ainda, que no quadro da página 13, se retire a sugestão de inserção de margem preta de
146 0,5cm na reprodução das fotos, inserindo apenas um filete como margem, ou usar uma
147 margem branca, por questão de economia na impressão. Carlos Ditadi responde que a
148 matriz mencionada na página 13 é apenas para a digitalização; a da impressão seria
149 diferente, sem a margem. O Conselheiro João Batista ressalta que deve ficar claro que o
150 formato de armazenamento é diferente do formato de apresentação da imagem na web.
151 Além disso, relembra que o governo brasileiro adota um documento que trata dos
152 padrões de interoperabilidade e a preferência pela utilização de padrões abertos. Ditadi
153 responde que esses questionamentos têm mais relação com a Resolução nº 7, que deve
154 ser reformulada. O Conselheiro Alexandre pergunta se o documento apresentado é
155 compatível com os requisitos do e-Arq Brasil e se o documento Recomendações para
156 Digitalização de Documentos Arquivísticos passará por uma atualização periódica, já
157 que o assunto abordado passa por constantes mudanças. Ditadi responde que o
158 documento é compatível com o e-Arq Brasil, tendo, inclusive, usado alguns termos, em
159 normas técnicas. E que o documento passará por uma atualização decorrido certo tempo
160 de seu lançamento. Pablo lembra que esse documento tem muita relação com a
161 reformulação da Resolução nº 6, que trata da terceirização de serviços nos arquivos
162 públicos. O Presidente do CONARQ ressalta que a digitalização do documento só deve

163 ser considerada como backup do documento quando o processo segue as diretrizes
164 definidas pelo Modelo de Requisitos e-Arq Brasil para conservação desse documento, e
165 que o documento digitalizado não deve ser visto como substituto do documento
166 original, como é muito comum no Poder Judiciário. Em seguida, faz um extenso
167 comentário sobre a importância de se reformular a Resolução que trata da construção de
168 websites de Instituições Arquivísticas, devido à relação com o tema apresentado pelo
169 Ditadi e devido à importância que os sites possuem em relação à publicidade e acesso à
170 informação. A Conselheira Eloyza concorda com a ponderação do Presidente do
171 CONARQ a respeito da discussão da mudança do suporte e faz um relato das
172 dificuldades que os arquivistas do Poder Judiciário encontram sobre esse tema, tendo
173 em vista que os juízes muitas vezes estão mais preocupados com as dificuldades do
174 acúmulo das massas documentais provoca do que com a preservação dos documentos.
175 Ditadi responde as ponderações de Jaime e Eloyza explicando que o foco do documento
176 criado pela Câmara Técnica é mais para os arquivos permanentes. As questões
177 levantadas pelos Conselheiros têm mais relação com a Gestão Documental que a
178 Tecnologia da Informação. O Presidente do CONARQ estabelece que assim que o
179 Grupo de Trabalho enviar à Coordenação do CONARQ a versão final do texto, o
180 mesmo será reenviado a todos os Conselheiros, que terão o prazo de 10 dias para
181 responder se é favorável ou não à versão final do documento, para que o mesmo seja
182 divulgado. Terminadas as discussões sobre a minuta do documento Recomendações
183 para Digitalização de Documentos, o Presidente do CONARQ parabeniza e agradece ao
184 Grupo de Trabalho pelo documento, ressaltando sua extrema importância, o qual servirá
185 para orientar a todos os órgãos e entidades que de alguma maneira têm uma ligação
186 direta ou indireta com o CONARQ. Dando prosseguimento aos itens da pauta, o
187 Presidente do CONARQ dá um informe acerca da análise para declaração de interesse
188 público e social do acervo de César Lattes e diz que, infelizmente, não houve tempo
189 para realizar o agendamento da visita da Comissão Técnica de Avaliação à Campinas.
190 Jaime informa ainda sobre o resultado da revisão da declaração de interesse público
191 social do acervo de Mario Covas. Informa que naquela oportunidade, dezembro de
192 2008, o parecer da Comissão Técnica de Avaliação era desfavorável ao reconhecimento
193 do acervo de Mario Covas, tendo em vista que até o momento, não há nesse acervo
194 privado elementos de informação arquivística que indiquem o seu reconhecimento como
195 de interesse público e social, em âmbito nacional. Portanto, foi um equívoco ter trazido
196 o Parecer à deliberação do Plenário do CONARQ. A matéria deveria ter sido apenas

197 objeto de uma informação. Tal equívoco resultou, indevidamente, na recomendação
198 para que a Comissão procedesse ao reexame do Parecer. Mesmo assim, a despeito das
199 novas informações levantadas, a Comissão Técnica manteve sua posição desfavorável
200 ao reconhecimento do acervo como de interesse público e social, apesar da
201 extraordinária figura pública que ele representa. A Comissão julga, entretanto, que, o
202 acervo tem grande importância no âmbito do Governo do Estado de São Paulo, por não
203 registrar toda a trajetória de vida de Mario Covas, e em que se evidencie sua
204 participação no cenário político nacional. A Comissão Técnica de Avaliação mantém,
205 assim, seu parecer no sentido de que o acervo de Mario Covas seja reconhecido como
206 de interesse no Estado de São Paulo e, na medida em que se consiga ou reúna mais
207 documentos, mais informações, mais dados, o assunto possa ser trazido ao Plenário do
208 CONARQ para análise e reconsideração de seu parecer, se for o caso. O Presidente
209 lembra, ainda, que, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 17, de 2003, a
210 Fundação Mario Covas terá direito de recorrer desta decisão à instância superior do
211 CONARQ, que, no caso, é a Casa Civil da Presidência da República, a qual poderá
212 ponderar dados e pedir mais esclarecimentos ao Conselho. Se ao final de sua análise
213 houver convencimento de que o acervo de Mario Covas deve ser reconhecido como de
214 interesse público e social, considerando mais a figura pública que ele é do que o acervo
215 que ele encerra, a Casa Civil, na qualidade de instância recursal, poderá deliberar
216 contrariamente à proposta da Comissão Técnica de Avaliação e providenciar a edição de
217 decreto presidencial, reconhecendo o acervo de Mario Covas como de interesse público
218 e social. Para não haver dúvidas quanto à postura da Comissão Técnica de Avaliação, o
219 Presidente lembra, mais uma vez, que a Resolução nº 17 refere-se, única e
220 exclusivamente, ao reconhecimento de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas
221 que tenham documentos relevantes para a história de avaliação, a cultura e o
222 desenvolvimento nacional, e que o parecer da Comissão Técnica, considerando tais
223 preceitos, teve por objeto o conjunto do acervo, embora reconheça a projeção
224 indiscutível da figura pública de Mario Covas e sua importância pessoal para o processo
225 de redemocratização de nosso país. A Comissão Técnica de Avaliação reitera,
226 entretanto, sua recomendação no sentido de que, se houver instância semelhante a do
227 CONARQ no Estado de São Paulo, que isso seja feito em âmbito estadual, porque o
228 conteúdo do acervo trata, em sua maioria, do governo de Mario Covas naquele Estado e
229 não de ações desenvolvidas em outras áreas de sua vida pública. O Presidente do
230 CONARQ conclui, dizendo que, se a matéria for objeto de recurso por parte do

231 proponente e que, se a decisão da Presidência da República for pelo reconhecimento,
232 não verá nisso nenhum desdouro ao Plenário do CONARQ, na medida em que esse
233 reconhecimento levou em consideração a figura política de Mario Covas mais do que o
234 conteúdo do acervo que a Fundação Mario Covas encerra. O Presidente do CONARQ
235 abre a matéria para as ponderações dos Conselheiros e também para receber sugestões
236 sob a forma de encaminhamento da decisão do Conselho ao proponente. O Conselheiro
237 Rubens lembra que a ata da reunião passada já ressalta, com clareza, que se deve
238 separar o homem público das questões técnicas do acervo. O Presidente do CONARQ
239 informa que a Coordenação do CONARQ providenciará resposta à Fundação Mario
240 Covas, o mais breve possível, deixando claro que, tanto a Comissão como o Plenário
241 reconhecem a importância da figura pública de Mario Covas, mas que o objetivo
242 previsto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, é reconhecer arquivos privados de
243 interesse público e social e não uma figura de interesse público e social, isto é,
244 reconhecer o que essa figura deixou como testemunho de suas ações. Assim, esse será o
245 caminho a ser adotado em comunicação à Fundação Mario Covas, alertando o
246 proponente de que, conforme previsto no Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2003, e na
247 Resolução nº 17, de 25 de julho de 2003, poderão recorrer da decisão à instância
248 superior, no caso a Casa Civil da Presidência da República, uma vez que a emissão do
249 decreto de reconhecimento de acervos arquivísticos de interesse público e social é
250 competência do Presidente da República. Terminados os informes, os trabalhos da parte
251 da manhã foram encerrados. O Presidente do CONARQ abriu a sessão da tarde
252 apresentando o parecer desenvolvido pela Comissão Especial do CONARQ, formada
253 pelos Conselheiros Daniel Beltran, Carlos Bacellar, Rubens Ribeiro e Maria Izabel de
254 Oliveira, especialmente designada para examinar, apreciar e emitir parecer sobre o
255 projeto de lei que regula o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º,
256 no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição, e dá outras
257 providências, apresentado pela Ministra Dilma Rousseff no Seminário Internacional de
258 Direito de Acesso a Informações Públicas, realizado nos dias 1º e 2 abril último, em
259 Brasília. O Presidente do CONARQ informa que o referido parecer foi enviado a Casa
260 Civil da Presidência da República, porém não foi acolhido em sua plenitude já que não
261 haveria tempo hábil para que esse parecer e proposta de projeto de lei fossem lidos
262 pelos órgãos do Governo que participaram da redação do Projeto de Lei apresentado
263 pela Casa Civil. O Presidente do CONARQ inicia, em seguida, a leitura desse projeto.
264 Explica que os primeiros capítulos tratam da transparência pública, que exigem que os

265 órgãos e entidades públicas possuam sites e deem publicidade a todos os seus contratos,
266 extratos de compras, licitações, etc. Enumera as diversas mudanças que o projeto de lei
267 faz acerca da restrição de acesso à informação, como classificação e desclassificação de
268 documentos como confidenciais, secretos e ultra secretos dos documentos públicos. O
269 Presidente do CONARQ diz que é marcante o fato do projeto de lei estabelecer que os
270 documentos recebam a classificação menos restritiva possível. Após a exposição sobre
271 o projeto de lei que regula o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º,
272 no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição, e dá outras
273 providências, o Presidente do CONARQ dirige-se ao Conselho para que se faça uma
274 reflexão sobre quais pontos o CONARQ pode oferecer propostas de mudança para que
275 os arquivos não se transformem em censores de informação do passado recente. Sugere
276 que poderia ser criada uma nova Comissão no CONARQ para estudar o Projeto e
277 formular sugestões a serem encaminhadas ao Congresso Nacional. O Conselheiro
278 Rubens pergunta se o Projeto de Lei enviado pela Casa Civil ao Congresso pode ser
279 alvo de emendas. O Presidente do CONARQ responde que sim e o Conselheiro
280 Alexandre Libonati complementa, explicando que, às vezes, pode ser melhor esperar
281 que o projeto seja aprovado pela Câmara e fazer as sugestões de alterações quando o
282 projeto de lei se encontrar no Senado. Terminadas as discussões sobre o Projeto de Lei
283 de Acesso à Informações Públicas, o Presidente do CONARQ inicia a discussão sobre a
284 proposta do texto substitutivo da Resolução nº 26, de 06 de maio de 2008. Faz um
285 histórico do processo que culminou na formulação da resolução nº 26 e explica a
286 proposta de alteração se dá pelo fato de não ter sido incluído o Conselho Nacional de
287 Justiça - CNJ entre os Tribunais que são objeto da Resolução nº 26. A partir disso,
288 houve uma aproximação entre CNJ e CONARQ, por meio do Juiz Álvaro Ciarlini, que
289 culminou com a assinatura de um Termo de Cooperação entre os dois Conselhos. A
290 proposta do CONARQ seria uma nova resolução do CONARQ que alteraria a
291 Resolução nº 26, com a criação do inciso oitavo no art. 1º, incluindo o CNJ. Ocorreria
292 apenas a alteração da Resolução nº 26, sem revogar a mesma. O Presidente do
293 CONARQ ressalta a importância da aproximação do CONARQ e CNJ, lembrando,
294 porém, que a Lei nº 8.159 determina que cabe ao CONARQ definir as diretrizes da
295 política nacional de arquivos, ficando a execução dessa política a cargo dos vários
296 segmentos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. A Coordenação do
297 CONARQ vem se comunicando com o CNJ, por meio do Conselheiro Libonati, que
298 substituiu o Conselheiro Álvaro Ciarlini, o qual fará um informe sobre a situação do

299 assunto dentro do CNJ. O Presidente do CONARQ interrompe a discussão acerca da
300 Resolução nº 26 para deliberar sobre a redação do art. 2º da Resolução nº 27, que
301 confunde os conceitos “personalidade jurídica própria” com “funções típicas de
302 Estado”. Após ser passado para todos os Conselheiros foram apresentadas três sugestões
303 para a redação do artigo. A primeira, proposta pela Coordenação do CONARQ; a
304 segunda, proposta pelo Conselheiro Lamberto Ricarte; a terceira, proposta pela
305 Conselheira Daysi Lucia. As três propostas foram lidas para apreciação. O Conselheiro
306 Alexandre Libonati explica que as propostas 1 e 3 podem conter os mesmos erros
307 conceituais da versão original da Resolução, já que o objetivo da Resolução é dotar o
308 Arquivo de autonomia de gestão administrativa e financeira, o que não ocorre
309 necessariamente ligando-o a Administração Direta. Além disso, a expressão
310 “Administração Direta” é meramente doutrinária e sua conceituação gera polêmica. Já a
311 proposta 2 não faz menção a Administração Direta ou Indireta. A Conselheira Maria
312 Izabel esclarece que o objetivo da Resolução é posicionar corretamente o Arquivo
313 dentro da estrutura hierárquica do Estado. Maria Izabel cita o exemplo do Arquivo
314 Nacional e de alguns arquivos estaduais que estão ligados a Casa Civil da Presidência
315 da República e aos estados, respectivamente. A Conselheira Maria Izabel pergunta ao
316 Conselheiro Alexandre Libonati se está correto o termo ou expressão “estrutura
317 funcional dos estados”, talvez devendo existir uma palavra a ser utilizada como “meio
318 termo” dentro da ordem hierárquica. Maria Izabel sugere “estrutura administrativa dos
319 estados” ou “estrutura funcional do Poder Executivo Estadual”. O Conselheiro Pablo
320 sugere que o trecho “por desempenhar atividades típicas de Estado” passe para o art. 2º,
321 em seguida “O Arquivo Público”. Após um curto debate com sugestões do Presidente do
322 CONARQ, dos Conselheiros Alexandre Libonati, Pablo Soledad e Maria Izabel, fica
323 definido a seguinte redação do trecho em questão: “estrutura funcional do Poder
324 Executivo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”. O Presidente do
325 CONARQ volta à discussão da Resolução nº 26, lembrando que a proposição da
326 Coordenação do CONARQ é uma Resolução pequena incluindo um inciso a mais no
327 art. 1º com a inclusão do CNJ. O Conselheiro Alexandre Libonati faz uma breve
328 exposição sobre a criação e o funcionamento do CNJ. Diante de todas essas
329 características do CNJ e da Resolução nº 26 que trata da Gestão Documental do
330 Judiciário, uma das competências do CNJ é realizar a gestão administrativa do Poder
331 Judiciário. Libonati lembra que no ano de 2008 o juiz Álvaro Ciarlini, ex-conselheiro do
332 CONARQ, conseguiu a criação de um Comitê de Gestão de Sistemas Informatizados,

333 que, dentre os vários grupos temáticos que o compõe foi incluído um grupo de gestão
334 documental. O Grupo elaborou uma minuta que seria apresentada ao CONARQ,
335 incluindo os dispositivos da Resolução nº 14, de 2001. Todavia, como houve uma
336 mudança na Presidência da Secretaria-Geral do CNJ, o novo Presidente acredita ser
337 difícil a aprovação no plenário do CNJ de uma resolução tão complexa e técnica como a
338 Resolução nº 26. A sugestão da Secretaria-Geral do CNJ seria uma resolução bem
339 simples, de fácil entendimento pelos Conselheiros do CNJ para que seja aprovada sem
340 objeções pelo plenário do CNJ. O Presidente do CONARQ Jaime pede licença ao
341 Plenário para se retirar em virtude de possuir um compromisso agendado anteriormente.
342 O Conselheiro Alexandre Libonati em prosseguimento inicia a leitura da proposta
343 substitutiva da Resolução nº 26. A Conselheira Maria Izabel sugere que as referências
344 feitas, pela primeira vez, a cada ato normativo contenha a data completa. A Conselheira
345 Suely Braga sugere que o art. 1º se transforme em um considerando, já que não possui
346 nenhum caráter resolutivo. Maria Izabel não vê o documento apresentado cumprindo
347 seu objetivo, que seria tratar “do Programa de Gestão Documental do Poder Judiciário”,
348 mas sim como muito semelhante à Resolução nº 26. Além disso, no seu art. 5º que diz
349 “mantém-se em vigor a Resolução do CONARQ nº 26 enquanto seu conteúdo não for
350 convalidado / disposto pelo CNJ”, A Conselheira diz que não caberia revogar uma
351 Resolução do CONARQ. Concorde com a ideia de que a Resolução tenha um conteúdo
352 simplificado para ser apresentado ao CNJ, mas que a mesma deveria tratar de fato do
353 Programa de Gestão Documental do Poder Judiciário. O Conselheiro Alexandre
354 Libonati diz que a orientação que recebera da direção do CNJ era no sentido de postular
355 a revogação da Resolução nº 26 por vício de competência na elaboração da regra e que a
356 consequência prática seria tornar sem efeito o Termo de Cooperação Técnica Nº
357 22/2008, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Conselho Nacional
358 de Arquivos – CONARQ, com o objetivo de desenvolver ações integradas com foco na
359 implantação de uma política pública nacional de gestão documental e memória do Poder
360 Judiciário, na medida em que a direção do CNJ vê como competência sua baixar normas
361 para o programa de gestão documental do Poder Judiciário. Então, o que se pretende é
362 manter o acordo político que existe com o CONARQ, de forma a trocar experiências e a
363 buscar, nos princípios estabelecidos, a elaboração do Programa Nacional de Gestão
364 Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME. O Conselheiro ressalta que
365 submeter o PRONAME ao CONARQ não seria o delineamento do CNJ. A Conselheira
366 Maria Izabel não vê a Resolução conjunta apresentada como forma de resolver o

367 impasse apresentado pelo Conselheiro. O correto seria a revogação da Resolução pelo
368 próprio plenário do CONARQ, caso se julgue assim necessário. O Conselheiro Libonati
369 responde que a decisão de não revogar imediatamente a Resolução nº 26 é para evitar
370 que fique um vácuo normativo, até porque o conteúdo não é questionado pelo CNJ, mas
371 sim a competência para elaborar essas normas. A Conselheira Maria Izabel diz que o
372 CNJ já deveria ter encaminhado um documento para o CONARQ apontando o erro de
373 competência, para que fique explicitado o erro perante o Plenário do CONARQ. O
374 Conselheiro Rubens Ribeiro vê como correta a posição do CNJ sobre a incompetência
375 do CONARQ de propor ações ao Poder Judiciário e concorda com a manutenção da
376 Resolução nº 26 conforme disposto no art. 5º da Resolução apresentada por Libonati e
377 sugere que o CONARQ seja mencionado no art. 2º junto ao CNJ. A Conselheira Maria
378 Izabel acha que a proposta de Rubens não resolverá o problema de competência e
379 sugere que o melhor seria a revogação da Resolução nº 26 com a proposição imediata
380 da norma realizada pelo CNJ. O Conselheiro Pablo comenta que a iniciativa do
381 CONARQ ao propor a Resolução nº 26, não objetivava provocar o CNJ, mas pela
382 necessidade do Poder Judiciário estabelecer a gestão documental. Pablo adiciona que o
383 processo de formulação da resolução contou com a participação de representantes do
384 Poder Judiciário e enfatiza a sugestão de Rubens como uma necessidade de se apontar
385 na resolução apresentada pelo Libonati o CONARQ como colaborador ao PRONAME.
386 Pablo sugere ainda que o art. 3º seja um “considerando”. O Conselheiro Rubens diz que
387 conforme já declarado pelo Conselheiro Alexandre Libonati sobre a incompetência
388 daquele perfil de formação, perfil profissional para entender tabelas de temporalidade e
389 planos de classificação de documentos. Na verdade o que aconteceu foi a assunção de
390 uma incompetência e a indicação de outra incompetência. Nas nossas incompetências
391 me parece que o art. 3º ao apontar que será consolidado pelo CNJ e eu reforço essa
392 sugestão “com o apoio do CONARQ” “compreenderá um conjunto de normas,
393 instrumentos, taxonomias e procedimentos comuns” que me parecem que são
394 competências históricas dos Arquivos. Rubens diz ter a impressão que se o trabalho
395 conjunto se consolida e dá a par das incompetências, mostram as competências. Então,
396 me parece que indicar aqui, no art. 3º, o CONARQ que é competente para propor
397 instrumentos e normas, não ao Judiciário, mas normas associadas ao cotidiano
398 arquivístico, taxonomias, procedimentos já consolidados, mas também nas outras
399 esferas onde existem os Arquivos. Acho que é um caminho bom de marcarmos as
400 competências. O Conselheiro Daniel Beltran pergunta se não poderia se aproveitar tudo

401 o que foi colocado na Resolução nº 26 e inserir na Resolução Conjunta, sanando o
402 problema de competência. A Conselheira Maria Izabel concorda com essa observação.
403 O Conselheiro Alexandre Libonati propõe interromper a apreciação da minuta de
404 resolução conjunta e levar ao CNJ o entendimento do Plenário sobre a necessidade de se
405 implantar o PRONAME e na próxima reunião apresentar a minuta. A Conselheira
406 Eloyza pede a palavra e diz que fez parte da Câmara Setorial sobre Arquivos do
407 Judiciário à época da formulação da Resolução nº 26. A Conselheira faz um breve
408 histórico desse processo. Ela explica que o motivo que levou a Câmara a apresentar a
409 resolução ao CONARQ foi devido ao fato de, na época, existir um desinteresse do CNJ
410 pela gestão documental, priorizando na época a estatística dos processos. Eloyza explica
411 que o CNJ, por ser um órgão criado recentemente, não possui nem arquivo setorial, por
412 isso não foi citado na Resolução nº 26 como um dos órgãos-alvo da resolução. Diz que
413 um dos grandes problemas resolvido pela Resolução nº 26 seria a responsabilidade de
414 aprovar as tabelas de temporalidade, ficando a cargo das instâncias superiores em cada
415 âmbito do Poder Judiciário (TST, TSE, STM, etc). Eloyza complementa que quando
416 houve o interesse pelo CNJ com a gestão documental, a Resolução nº 26 já tinha sido
417 apresentada ao Plenário do CONARQ. O Conselheiro Alexandre Libonati acrescenta
418 que o CNJ incluiu a gestão documental dentro dos quesitos da correição realizada nos
419 Tribunais. A Coordenadora do CONARQ, Marilena Leite Paes lembra que o Poder
420 Judiciário também integra o SINAR; o objetivo do CONARQ não era provocar ou
421 interferir no Poder Judiciário, mas sim de preencher uma necessidade que o próprio
422 Poder Judiciário tinha com relação à gestão documental. A Conselheira Maria Izabel
423 indaga se uma Resolução Conjunta estaria afetando a competência específica do CNJ de
424 normatizar sobre gestão documental no Poder Judiciário. Libonati responde que não, já
425 que o CNJ dá sua concordância ao publicar a norma junto ao CONARQ. Devido ao
426 avançar da hora, a Coordenadora do CONARQ, Marilena Leite Paes sugere que se
427 interrompa a discussão e que se continue a discussão amanhã. Todos aprovam adiar a
428 discussão para o 2º dia de reunião. A Conselheira Maria Izabel passa a palavra para
429 Adriana Cox Hollós para falar sobre a apresentação de um projeto que visa obter
430 informações sobre as condições de acervos do Brasil inteiro em relação a riscos ao
431 patrimônio documental. Adriana inicia a leitura do projeto. A Conselheira Daysi
432 pergunta se o CODEARQ já não contemplaria essa questão da preservação. Adriana
433 responde que o levantamento de riscos vem somar aos dados alcançados pelo
434 CODEARQ. O Conselheiro Rubens coloca o Centro de Informação da UFBA à

435 disposição para ser o projeto-piloto da metodologia apresentada. Sua dúvida seria qual a
436 função do Plenário do CONARQ com relação a essa proposta. Adriana responde que o
437 objetivo é compartilhar com o Plenário os projetos que a coordenação do CONARQ
438 está desenvolvendo, inserindo a preservação dentro da Política Nacional de Arquivos.
439 Terminada a exposição de Adriana, a Conselheira Maria Izabel encerra a 53ª reunião e
440 informa que repassará as informações sobre a discussão da Resolução nº 26 para o
441 Presidente do CONARQ, para que ele esteja a par de tudo que foi debatido quando volte
442 ao tema da 54ª reunião.

443 Obs: Tendo presente o volume de sugestões apresentadas relativamente ao texto da
444 minuta do documento Recomendações para digitalização de documentos arquivísticos e
445 texto substitutivo da Resolução nº 26, de 06 de maio de 2008 que estabelece diretrizes
446 básicas de gestão documental a serem adotadas nos arquivos do Poder Judiciário foram
447 anexados a esta Ata, dois textos: a versão da minuta apresentada ao Plenário para
448 análise e a versão final aprovada pelo Plenário, incluindo as alterações e correções
449 propostas.